

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 90040/2024****De :** compras@pmspa.rj.gov.br

qua., 18 de set. de 2024 15:02

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 90040/2024**Para :** licitacoes <licitacoes@rpcd.com.br>

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa, esclareço que:

1) Quanto a descrição no TR "3.2.3. 03 anos para o certificado A1 Pessoa Jurídica", gostaríamos de confirmar se houve erro de digitação tendo em vista que a validade do certificado A1, seja pessoa física ou jurídica é de 12 meses, sendo assim a menção a 03 anos paira sob equívoco.

Resposta: Houve sim um equívoco na descrição do item. Sendo assim, a licitação será adiada sine die para as devidas adequações no Edital.

2) Os tokens poderão se enviados em lote para que o órgão faça a entrega individual ao titular quando ocorrer o processo de validação, ou a sua requisição será individual?

Resposta: Os pedidos serão feitos por cada Secretaria requisitante.

3) Em complemento: qual o endereço de entrega dos tokens?

Resposta: os endereços estão relacionados no subitem 5.5 do Termo de Referência.

4) O órgão permite que as emissões ocorram no formato remoto para os titulares que já possuem dados biométricos salvos em PSBio ou DENATRAN?

Resposta: Sim.

5) É possível informar o e-mail para envio da nota fiscal?

Resposta: Não é possível, uma vez que cada Secretaria fará o seu pedido.

6) Quanto a discriminação de impostos na nota fiscal a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 obriga os órgãos realizarem as retenções e precisamos demonstrar esses percentuais/valores nas notas fiscais. Sendo assim, gostaríamos de saber se no município existe norma específica sobre percentual e discriminação de impostos nas notas fiscais, ou a norma geral será aceita em momento contratual?

Resposta: Será aceita a norma geral.

7) Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE 6319-4/00 C/C item 1.03 (por ser uma AR). Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?

Resposta: Pode manter o mesmo código.

Respeitosamente,

Daniella Cruz  
Pregoeira  
PMSPA

**De:** "licitacoes" <licitacoes@rpscd.com.br>

**Para:** "DEPARTAMENTO DE LICITACAO" <compras@pmspa.rj.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:42:57

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 90040/2024

Olá prezados,

Seguem algumas dúvidas que gostaríamos de sanar:

- 1) Quanto a descrição no TR "3.2.3. 03 anos para o certificado A1 Pessoa Jurídica", gostaríamos de confirmar se houve erro de digitação tendo em vista que a validade do certificado A1, seja pessoa física ou jurídica é de 12 meses, sendo assim a menção a 03 anos paira sob equívoco.
- 2) Os tokens poderão se enviados em lote para que o órgão faça a entrega individual ao titular quando ocorrer o processo de validação, ou a sua requisição será individual?
- 3) Em complemento: qual o endereço de entrega dos tokens?
- 4) O órgão permite que as emissões ocorram no formato remoto para os titulares que já possuem dados biométricos salvos em PSBio ou DENATRAN?
- 5) É possível informar o e-mail para envio da nota fiscal?
- 6) Quanto a discriminação de impostos na nota fiscal a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 obriga os órgãos realizarem as retenções e precisamos demonstrar esses percentuais/valores nas notas fiscais. Sendo assim, gostaríamos de saber se no município existe norma específica sobre percentual e discriminação de impostos nas notas fiscais, ou a norma geral será aceita em momento contratual?
- 7) Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE 6319-4/00 C/C item 1.03 (por ser uma AR). Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo

---